

REQUERIMENTO Nº....., de 2014
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs. 7.293, de 2014 com o Projeto de Lei nº 3.832, de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme consta na justificação do Projeto de Lei nº 7.293, de 2014, “nos últimos anos, ainda que alguns Municípios do País tenham sancionado leis que regulam o tempo de espera em filas de atendimento nos bancos e outros estabelecimentos, não tem havido respeito a essas legislações, sendo evidente o abuso constante por parte das empresas diante da precária estrutura dos Procons para coibir e punir tais infrações. Diante deste cenário de flagrante desobediência civil, com até certo desleixo com que agem essas empresas, não nos resta outra medida a tomar que seja diferente das normas que ora propomos, em consonância com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), objetivando impor novas regras ao atendimento dos consumidores no Brasil”.

Constatamos que existe um bloco de proposições que visa justamente regular o atendimento oferecido pelas instituições mencionadas ao seu público de consumidores. Trata-se do Projeto de Lei nº 3.832, de 1997, que visa assegurar o atendimento sem filas e, inclusive, regular o tempo de atendimento ao consumidor.

Como se vê, o objetivo de regular o atendimento de consumidores por empresas fornecedoras está presente em outras proposições anteriores ao Projeto de Lei nº 7.293, de 2014.

Diante da conexão entre as matérias objetos dos Projetos de Lei nº 7.293, de 2014 e 3.832, de 1997, requeremos sua tramitação conjunta com base no que estipula o art. 142, em consonância com o disposto no art. 143, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

GUILHERME CAMPOS
Deputado Federal – PSD/SP